

	POLÍTICA CONFLITO DE INTERESSE	Código: PL-12
		Revisão: 0
		Data: Agosto/2023
Classificação: (X) Pública () Confidencial (<i>Uso exclusivo da Unimed Limeira</i>)		

1. OBJETIVO

Instituir condutas, diretrizes e responsabilidades há todos interessados que se relacionam com a Unimed Limeira.

2. ABRANGÊNCIA

Cooperados, funcionários, prestadores de serviços, fornecedores de serviços, cliente e partes interessadas da Unimed Limeira/SP.

3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

Conflito de Interesse: Ocorre quando uma das partes interessadas por interesses próprios age ou são influenciadas contra os princípios da Cooperativa Unimed Limeira, tomando decisão que possa infringir com suas responsabilidades no ambiente de trabalho.

Conflito de Interesse Potencial: Situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesse real.

Conflito de Interesse Real: Situação em que, de fato, existe um conflito de interesse, podendo ser identificado facilmente.

Vantagem Indevida: Pode ser qualquer bem material, lucro, ganho, privilégio ou benefício ilícito, prometidos ou entregues com o objetivo de indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público, Pessoa Politicamente Exposta ou Agente Privado.

Canal de Comunicação Código de Conduta: Canal para relatar desvios de comportamento ético, relacionados a conflitos de interesses para obter a resolução de dúvidas relativas ao Código de Conduta e às políticas específicas.

Agente Público: Toda pessoa física que exerça mandato, cargo, emprego ou função pública, mesmo que de forma transitória ou sem remuneração. São indivíduos que exercem atividade na Administração Pública, ocupando cargos públicos efetivos ou em comissão. São pessoas que têm atribuições específicas de Estado, órgão ou entidade administrativa.

	POLÍTICA CONFLITO DE INTERESSE	Código: PL-12
		Revisão: 0
		Data: Agosto/2023
Classificação: (X) Pública () Confidencial (<i>Uso exclusivo da Unimed Limeira</i>)		

4. PRINCÍPIOS

A Política de Conflito de Interesses é pautada no princípio de transparência, ética e clareza na conduta de relacionamento com as partes interessadas objetivando que todos os processos sejam realizados dentro nas diretrizes e valores da cooperativa, tendo como base as melhores práticas no mercado em relação ao compliance e demais políticas institucionais da Unimed Limeira.

5. DIRETRIZES

Atender às demandas a qualquer custo direta ou indiretamente para qualquer funcionário público ou governamental, oficial ou órgão da administração pública, autoridades regulatórias, partido político candidato e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, a fim de influenciar, induzir ou recompensar qualquer ato, omissão ou decisão, de forma a assegurar ou obter uma vantagem imprópria ou indevida, ou obter ou reter negócios, sem um olhar crítico e analítico que leve a resultados injustificados ou que influenciem a agir de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente e contra os interesses da cooperativa que configurem conflito de interesse.

5.1. CONFLITO DE INTERESSE

Abaixo segue algumas situações que podem configurar como conflito de interesse e devem ser evitadas.

5.1.1. COOPERADOS E FUNCIONÁRIOS

- Receber vantagens indevidas ou fazer uso de abuso de poder decorrente de sua posição hierárquica para se beneficiar de comissões, abatimentos, empréstimos, favores e gratificações para benefício pessoal, de terceiros ou membros de sua família;
- Estabelecer relações comerciais privadas por meio das quais se obtenha privilégios e ganhos pessoais;
- Aceitar o pagamento de despesas, tais como de deslocamento, passagens, diárias e alimentação, pagas por fornecedor e/ou prestador de serviços;
- Desviar colaborador ou terceiro para funções ou atividades de interesse particular;
- Ser imparcial, diante de situações em que ocorra a possibilidade de conflito de interesses, seja próprio, seja de pessoa conhecida;
- Insistir em resultados que possam levar colaboradores a agirem de forma eticamente questionável ou contra a legislação vigente;

	POLÍTICA CONFLITO DE INTERESSE	Código: PL-12
		Revisão: 0
		Data: Agosto/2023
Classificação: (X) Pública () Confidencial (<i>Uso exclusivo da Unimed Limeira</i>)		

- Ter atividades paralelas ou participação societária com fornecedores, concorrentes e/ou conflitantes com o negócio da Unimed Limeira;
- Assegurar a imparcialidade e evitar conflitos de interesses em relação aos possíveis relacionamentos pessoais no local de trabalho.

5.1.2. CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

Para a contratação de novos funcionários, pode haver a indicação por colaboradores que façam parte do seu ciclo de relacionamento, sendo obrigatório o colaborador informar o setor de Gestão de Pessoas com o objetivo de não possuir nenhuma relação em participar do processo de contratação e promoção, garantindo que o processo seletivo seja imparcial.

Para a contratação de Agentes Públicos, ex-Agentes Públicos ou outras Pessoas Politicamente deve ser observado os mesmos critérios de seleção e contratação adotados pela Unimed Limeira para candidatos em geral e Terceiros, sem qualquer tipo de privilégio ou benefício. A contratação das pessoas supracitadas, bem como dos seus representantes, familiares ou com quem mais possuam laços estreitos, devem ser precedidas da assinatura de declaração de pessoa politicamente exposta, a ser providenciada pela área Gestão de Pessoas.

5.1.3. CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

Durante a indicação de um fornecedor e prestador de serviço que tenha grau de parentesco com funcionário ou cooperados, o envolvido deve se abster de participar do processo de seleção e elaboração contratual, não tendo nenhum nível de influência durante a contratação e posterior a sua prestação de serviço e/ou produto.

5.2. OS RELACIONAMENTOS COM AGENTES PÚBLICOS

O relacionamento com agentes ou representantes de órgãos públicos deverá ser realizado em ambientes profissionais de preferência com a participação de mais um profissional da Unimed Limeira e em horários comerciais, de forma a manter um relacionamento ético, legítimo e transparente, respeitando as leis, normas e propriedade da Unimed Limeira. As Atividades de relações governamentais deverão ser exercidas de forma isenta e independente, sem apego a ideologias políticas ou partidárias, visando exclusivamente a defesa dos legítimos interesses da Unimed Limeira.

A atuação de qualquer Colaborador ou Terceiro que represente a Unimed Limeira em Procedimentos Licitatórios deverá ser pautada por uma postura honesta e ética, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, sendo vedada qualquer participação em esquemas fraudulentos de pagamento, combinação de valores ou condições

	POLÍTICA CONFLITO DE INTERESSE	Código: PL-12
		Revisão: 0
		Data: Agosto/2023
Classificação: (X) Pública () Confidencial (<i>Uso exclusivo da Unimed Limeira</i>)		

negociais, visando à obtenção de Vantagem Indevida ou favorecimento em benefício da Unimed Limeira ou de qualquer Colaborador que a represente.

5.3. COMUNICAÇÃO

Cabe aos gestores comunicar aos seus liderados sobre a Política de Conflitos de Interesse, informando e orientando a importância de sua observância incentivando a tirar dúvidas e declarar ao canal de denúncia possíveis situações de Conflitos de Interesse.

5.4. CANAL DE DENÚNCIA

Todos os abrangidos por essa Política, deverão relatar imediatamente condutas de conflitos de interesse que estejam relacionadas às diretrizes apresentadas nesse documento. É impossível identificar todas as situações de conflito de interesse, devendo ser avaliada e em cada fato se tem ou não a existência do conflito, seja real ou potencial, deve ser evitada, e quando não for possível, deve ser declarada através do canal de comunicação de Conflito de Interesse: conflitodeinteresse@unimedlimeira.com.br

O Declarante deve ser imparcial e abster-se de todo debate direto ou indiretamente sem influenciar na decisão, negociação, relacionamento, transação, relacionada ao assunto do conflito.

Não será permitida nenhuma represaria contra a pessoa que fizer a denúncia de boa fé.

5.5. INVESTIGAÇÃO E PROVIDÊNCIAS

Toda manifestação será avaliada imediatamente e sendo comprovada a ocorrência da infração, estará sujeito a sanções disciplinares ou legais conforme prevista no Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Estatuto Social da Unimed Limeira e/ou legislações vigentes de acordo com as circunstâncias e gravidade.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Gestores: Divulgar a Política e estabelecer processos que garantam o cumprimento de suas diretrizes.

Conselho de Administração: Aprovar e garantir mecanismos para que as diretrizes desta política sejam implementadas e mantidas com isenção e autonomia e quando acionados em casos de conflito de interesse deve deferir as ações cabíveis ou encaminhar a órgãos competentes.

7. REFERÊNCIA

Política Conflito de Interesse - Unimed Costa Oeste - Versão 01 - 2021

Código de Conduta



POLÍTICA
CONFLITO DE INTERESSE

Código: PL-12

Revisão: 0

Data: Agosto/2023

Classificação: (X) Pública () Confidencial (*Uso exclusivo da Unimed Limeira*)

CONTROLE DAS ALTERAÇÕES

Versão	Elaborador (es)	Verificador (es)	Aprovador (es)
0	Gerente de Provimentos	Diretoria Executiva	Conselho de Administração
Datas	10/07/2023	14/07/2023	01/08/2023

MODIFICAÇÕES REALIZADAS:

Emissão da versão inicial da Política.

Versão	Elaborador (es)	Verificador (es)	Aprovador (es)
Datas			

MODIFICAÇÕES REALIZADAS:

--